



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 46 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

ALTERAR PORTARIA Nº 60 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACONPANHAR OS ATINGIDOS NO PROCESSO DE REPARAÇÃO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO.

O Sr. André Luiz Melgaço Tavares, Prefeito Municipal de Pequi/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, A necessidade de criação da Comissão para tratar de assuntos relativos ao processo do desastre de Brumadinho - Vale Anexo 1.3 - Projetos Públicos do Município de Pequi;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar relação dos membros nomeados que irão compor a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhar os atingidos do Município de Pequi no processo de reparação do desastre de Brumadinho, conforme Segue:

I - Representantes do Poder Executivo:

- Vinícius César Cabral Barbosa.
- Ana Amélia de Oliveira Reis e Castro Ramos.

II - Representantes do Poder Legislativo:

- Ovídio Eustáquio Rodrigues.
- Francisco Saulo Campos.

III- Representante da Igreja Católica:

- Padre João Francisco Ferreira Cunha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Representantes do Povoado de Pindaíbas:

- Marilene Teixeira Dias Ramos.
- Rildo Israel da Costa.

V – Representantes do Povoado de Soledade:

- Elizângela Aparecida de Couto.
- Marcelina de Jesus Santos Monteiro.

VI – Representantes do Povoado de Campos:

- Roandy Priscilla Souza de Almeida.
- Patrícia do Carmo Batista Braga.

VII – Representantes do Assentamento Roseli Nunes:

- Ronaldo Batista Jardim
- Dinamar Ferreira de Jesus.

Art. 2º - Fica nomeada a Srª Luiza Nacab como Assessoria Técnica para acompanhar todo procedimento de Reparação do Rompimento da Barragem de Brumadinho e da referida Comissão Especial.

Art. 3º - Compete à referida Comissão Especial:

I – Participar ativamente das discussões, acompanhamentos e fiscalizações de todas as fases de implementação das medidas de reparação definidas em acordo judicial e seus desdobramentos;

II – Realizar o compartilhamento de informações e participar do debate fundamentando por múltiplos atores da sociedade ligados aos procedimentos de reparação;

III – Discutir sobre a efetiva implantação da reparação em todo âmbito municipal;

IV – Participar de reuniões com os compromitentes, com a compromissária e entes públicos integrantes de acordo judiciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Garantir a boa-fé nas tratativas e deliberações;

VI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos na execução da reparação e sua conformidade com o Plano de Aplicação;

VII – Participar de reuniões com representantes de entes públicos, com a Comunidade e atingidos pelo desastre.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 25 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso

Oficial de Publicações de Apoio ao Poder Executivo

Pequi, 25 / 04 / 2024

Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Pequi